



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ADITIVO Nº 03**

# **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

## **CONTRATO Nº**

**20190102.01 – Câmara Municipal de Pindoretama - Prazo**

**Dispensa de Licitação nº 001/2019**

**Contratado: JOSÉ BENÍCIO PEREIRA**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000**

**CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Tendo em vista o vencimento em 31/12/2019 do Contrato nº 20190102.01 firmado com o senhor **JOSÉ BENÍCIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49, que possui como objeto a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama**, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

**1. Quanto aos documentos contratuais:**

- Contrato nº **20190102.01** assinado em 02/01/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019;
- 1º Aditivo ao Contrato nº **20190102.01** assinado em 30/12/2019 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019;
- 2º Aditivo ao Contrato nº **20190102.01** assinado em 30/12/2020 decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019

**2. Justificativa:**

A escolha recaiu no imóvel situado na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 - lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Casa Legislativa, e em razão dos motivos aduzidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Senhor Francisco Albanes Machado Fiuza, conforme abaixo:

- O prédio é adequado para o funcionamento do arquivo da Câmara Municipal de Pindoretama.
- Localização de fácil acessibilidade.
- Inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará.

Considerando que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para a referida prorrogação há previsão contratual conforme **Cláusula Quinta** e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**3. Manifestação da Contratada:**

O Contratado se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Isto posto, solicitamos Parecer da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade jurídica de se realizar o **3º Aditivo ao Contrato nº 20190102.01** com o objetivo de PRORROGAÇÃO CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses.

Pindoretama/CE, 28 de dezembro de 2021.

  
Mária Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**PARECER**



**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO Nº  
20190102.01. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.  
NATUREZA CONTINUADA. PRORROGAÇÃO.  
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI  
NACIONAL Nº 8.666/93.**

**Do relatório.** Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica pelo Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 20190102.01, firmado com José Benício Pereira, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama.

O referido contrato foi assinado em 02 de janeiro de 2019, como resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2019. Seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2019. Logo, tivera seu prazo contratual aditivado e por conseguinte seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro do corrente ano. O imóvel em questão se situa na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 - lote 4º, Centro, Pindoretama/CE.

Pretende-se a realização de um aditivo de prazo para prorrogação do tempo de vigência do contrato em análise por mais 12 (doze) meses.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

**Das razões.** Prefacialmente, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nas informações a nós apresentadas. Desse modo, incumbe, a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos e entidades municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A questão esboçada cinge-se a matéria relativa à duração dos contratos administrativos e a qualificação dos serviços de natureza continuada para fins de prorrogação da vigência contratual. Entende-se por duração ou prazo de vigência o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes. Segundo a norma do art. 57, § 3º, da Lei Nacional nº 8.666/93, veda-se a contratação por tempo indeterminado.

Contudo, o próprio art. 57, em seus incisos, traz exceções à vigência contratual correspondente ao exercício financeiro, o que devemos interpretar, em face do que exposto

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000**

**CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



anteriormente, como exceções à duração fixa de 12 (doze) meses, ou seja, situações em que se pode prorrogar o contrato para vigor além do prazo normal de 12 (doze) meses. Assim, podem ser prorrogados para além do prazo original os contratos relativos:

a) aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração Pública, e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

d) às hipóteses previstas nos incs. IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 desta Lei Nacional nº 8.666/93, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Aplica-se à presente locação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, limitada essa duração a 60 (sessenta) meses. Razão pela qual seria possível concluir pela possibilidade da prorrogação da vigência contratual.

Todos os pontos foram devidamente atendidos. Quanto a necessidade de obtenção do melhor preço e de condições mais vantajosas para a Administração, o princípio da economicidade implica na escolha de solução mais eficiente sob o ponto de vista da melhor gestão dos recursos públicos. Compreendemos que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado está em conexão com a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

Pertinente, pois, para a demonstração cabal de tal preceito, é que sejam avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços continuamente prestados e, especialmente, se os valores cobrados pela prestação dos serviços estão compatíveis com os praticados pelo mercado. Ponto atendido através do Laudo de Avaliação colacionado aos autos.

Em cumprimento a norma do art. 57, § 2º, que exige justificativa por escrito e autorização prévia pela autoridade competente para celebrar o contrato, ressaltou-se a necessidade do imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Pindoretama.

Assim, considerando a boa localização, a facilidade de acesso e a

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



disponibilidade para locação, somadas à declarada necessidade pública, denota-se que o imóvel já locado atende às exigências apresentadas. Ademais, trata-se de bem adequado fisicamente à função almejada, além de não existir imóvel com atributos semelhantes na região. Eventual interrupção nos serviços públicos causaria enormes transtornos. Ademais, existe previsão na Cláusula Quinta do Contrato em análise possibilitando a prorrogação suscitada.

**Da conclusão.** Ante o exposto, verificando a conformidade de procedimento às exigências legais cabíveis, opino pela possibilidade de prorrogação do Contrato nº 20190102.01, firmado com José Benício Pereira, por 12 (doze) meses, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação jurídica.

Ressalte-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

Pindoretama/CE, 29 de dezembro de 2021.

  
Celiza Brito Chaves  
OAB/CE nº 30.645



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** referente ao Contrato nº **20190102.01**, resultante da Dispensa de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a **locação de imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado do Poder Legislativo Municipal de Pindoretama** e à luz do parecer firmado pela Assessoria Jurídica, autorizamos a formalização dos termos aditivos de **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** por mais 12 (doze) meses.

Pindoretama, Ceará, 30 de dezembro de 2021.

  
Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha  
Presidente da Câmara

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL N. 20190102.01**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.694/0001-34, com sede na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro, Pindoretama, Ceará, representada pela Presidente, Sra. Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e JOSÉ BENÍCIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.053.273-49, domiciliado na Av. Capitão Nogueira, 1357, Centro, Pindoretama, Ceará, CEP 62.860-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, ambos já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato originário, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 1001.01.031.0001.2.082 – Gerenciamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pindoretama - CE, 30 de dezembro de 2021.

  
Câmara Municipal de Pindoretama  
CNPJ(MF) 02.960.694/0001-34  
CONTRATANTE

  
José Benício Pereira  
CPF 209.053.273-49  
CONTRATADO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**EXTRATO DO CONTRATO – 3º ADITIVO**



**Extrato de Contrato nº 20190102.01.** Partes: A Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, por intermédio da Presidente e o Sr. José Benício Pereira, inscrito no CPF sob o nº 209.053.273-49. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARÁ**, situado na Rua Padre Antônio Nepomuceno, nº 64 lote 4º, Centro, Pindoretama, Ceará, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Processo de Dispensa de Licitação nº **001/2019**. Fundamento: Inciso X, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93; Prazo Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: - Locador: Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha – Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama – Locatário: José Benício Pereira.

Publicado por afixação, dia **30 de dezembro de 2021** no átrio da Câmara Municipal de Pindoretama, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

  
Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA NACIONAL DE HABITABILIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITABILIDADE

**FRANCISCO SOARES SERVICIO**

**REGISTRO DE PROPRIEDADE**  
54015048100 SERVIDO CE

**CPF** 735.144.703-01 **DATA DO REGISTRO** 17/06/1976

**PROPRIO**  
JOSE SERVICIO FERREIRA  
MARLENE FERREIRA SOARES  
SERVICIO

**RENTAL** **ACE** **CANCEL**  
**RE**

**VALOR** 04368338755 **DATA** 26/02/2023 **DE REGISTRO** 26/04/2008

*Francisco Soares Servico*

**PROPRIO** **DATA** 02/03/2018

*Francisco Soares Servico* **46770001948**  
**CE163516928**

**CEARÁ**

1633253867

**NOME**  
RAYMUNDO SOARES BENICIO

**DOC/ORGANIZACAO/ORGANISMO UF**  
194297890 SSP CE

**CPF** 421.715.043-15 **DATA NASCIMENTO** 09/11/1970

**FUNCAO**  
JOSE BENICIO FERREIRA  
MARIA NEUDA SOARES BENICIO

**PERMISSAO** **ACC** **CATEG**  
D

**Nº RENOVACAO** 01529923065 **VALIDADEZ** 10/09/2020 **1ª DATAÇÃO** 28/05/1990



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1156039758

**OBSERVAÇÕES**  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

*Raymundo Soares Benicio*

**LOCAL** FORTALEZA, CE **DATA EMISSAO** 13/09/2015

*for Valdo J. A.* **64819856840**  
SECRETARIO DE TRANSPORTES E TRAFEGO **CE149023952**

PROVIDO PLASTIFICAR  
1156039758





408654321 3 DATA DE EMISSÃO 24 10 1973  
 MARIA DAS GRACAS BENICIO MONTEIRO  
 FONELETO  
 JOSE BENICIO PEREIRA  
 MARIA ELUDA SOARES MONTEIRO  
 PINDORETAMA - CE DATA DE NASCIMENTO 19/10/1974  
 CENY CASAMENTO - CARTÓRIO SEDE TERMO: 2193 FOLHA: 108V LIVRO: P-43 PINDORETAMA - CE  
 766.420.973-00 RG: ANT: 264926893 P.: 121  
 VIA



Benício PMP

02/02/2021 às 09:02



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1289557711

NOME  
 MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO

DOC. ENTIDADE / ORG. EMISOR ID  
 20078613811 SSP CE

CPF  
 637.200.603-06

DATA NASCIMENTO  
 22/09/1978

FILIAÇÃO  
 JOSE BENICIO PEREIRA  
 MARIA NEUDA SOARES BENICIO

RENHAB  
 ACC  
 CUMPR

Nº REGISTRO  
 06393751049

VALIDADE  
 13/02/2020

PUBLICACAO  
 19/06/2015



CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Francisco Eduardo Soares Benício*



Polegar Direito



ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ  
POLÍCIA MINEIRA DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009002288 - 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/09/2011

NOME FRANCISCO EDUARDO SOARES BENÍCIO

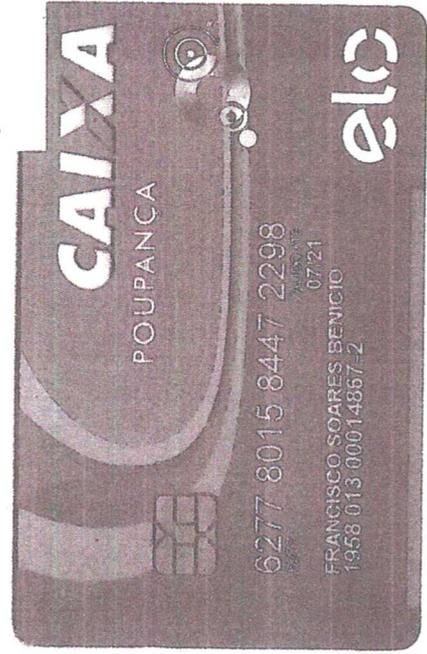
FILIAÇÃO JOSE BENICIO PEREIRA MARIA NEUDA SOARES BENICIO

NATURALIDADE PINDORETAMA - CE DATA DE NASCIMENTO 25/10/1971

DOC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 7811 FOLHA: 77 V LIVRO: A-06 PINDORETAMA - CE

CPF 001.502.543-85 RG: ANT: 2795083-94

VIA *Francisco Eduardo Soares Benício* P.: 1  
ASSINATURA DO DIRETOR





# AUTORIZAÇÃO DOS HERDEIROS

José Benício Pereira falecido na data 09/08/2020, deixando o imóvel localizado no endereço Rua Valter Gondim, N° 1507, Centro, CEP 62.860-000, Pindoretama-CE, para os herdeiros **Francisco Soares Benício, Francisco Edinaldo Soares Benício, Raimundo Soares Benício, Maria das Graças Benício Monteiro e Maria Osineide Soares Benício** conforme documentos anexos, diante da real necessidade, somado á continuidade da locação do imóvel, **AUTORIZAMOS**, para que o **Sr. Francisco Soares Benício, Agência 1958, Conta Poupança 00014867-2 do Banco Caixa Econômica Federal**, receba de agora em diante os valores da locação, e possam os Requerentes dar anuência e divisão entre os demais **herdeiros/irmãos** dos valores.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2021.

Nome: FRANCISCO SOARES BENICIO

CPF: 735144703-91

Nome: FRANCISCO EDINALDO SOARES BENICIO

CPF: 00150254385

Nome: RAIMUNDO SOARES BENICIO

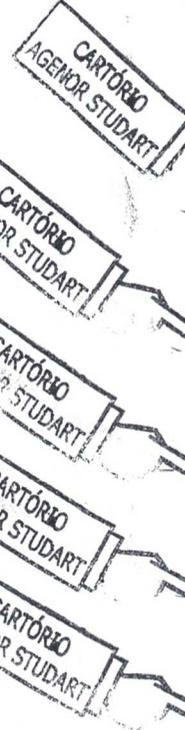
CPF: 42171504315

Nome: MARIA DAS GRAÇAS BENICIO MONTEIRO

CPF: 766.420.973.00

Nome: MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO

CPF: 637200603-06



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO AGENOR STUDART - CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA  
TABELIA: LUMA STUDART FONTENELE  
Av. Capitão Nogueira nº 1358 - Bairro: Centro - CEP: 62.860-000 - Pindoretama - CE  
CNPJ: 36.691.714/0001-30 - Tel: (85) 3375.1119 - E-mail: cartorioagenorstudart@gmail.com

Reconheço a assinatura por **AUTENTICIDADE** de:  
**FRANCISCO SOARES BENICIO**  
Do que dou fé.  
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 0,00
FERMOJU.	R\$ 0,00
SEID.	R\$ 1,50
FADEP.	R\$ 0,00
FRMMP.	R\$ 0,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE Nº 368023  
PINDORETAMA - CE Selo 2

*Getulio Joiana Carneiro*  
GETULIO JOIANA CARNEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados de selo digital: [selo.digital.tjce.jus.br/portal](http://selo.digital.tjce.jus.br/portal)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO AGENOR STUDART - CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA  
TABELIA: LUMA STUDART FONTENELE  
Av. Capitão Nogueira nº 1358 - Bairro: Centro - CEP: 62.860-000 - Pindoretama - CE  
CNPJ: 36.691.714/0001-30 - Tel: (85) 3375.1119 - E-mail: cartorioagenorstudart@gmail.com

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de:  
**FRANCISCO EDNARDO SOARES BENICIO**  
Do que dou fé.  
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,22
SEID.	R\$ 1,50
FADEP.	R\$ 0,00
FRMMP.	R\$ 0,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE Nº 368024  
PINDORETAMA - CE Selo 2

*Getulio Joiana Carneiro*  
GETULIO JOIANA CARNEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Confira os dados de selo digital: [selo.digital.tjce.jus.br/portal](http://selo.digital.tjce.jus.br/portal)

# NO VERSO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
RAIMUNDO SOARES BENICIO  
Do que dou fé.  
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: [setodigital.tjce.jus.br/porta](http://setodigital.tjce.jus.br/porta)

*Getulio Goiana Carneiro*  
GETULIO GOIANA CARNEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
MARIA DAS GRACAS BENICIO MONTEIRO  
Do que dou fé.  
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: [setodigital.tjce.jus.br/porta](http://setodigital.tjce.jus.br/porta)

*Getulio Goiana Carneiro*  
GETULIO GOIANA CARNEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
MARIA OSINEIDE SOARES BENICIO  
Do que dou fé.  
PINDORETAMA, 25 de janeiro de 2022.

EMOL.	R\$ 3,40
FERMOJU.	R\$ 0,20
SELO.	R\$ 1,00
FAADEP.	R\$ 0,00
FRAMP.	R\$ 0,00
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PINDORETAMA - Selo 2	

Confira os dados em: [setodigital.tjce.jus.br/porta](http://setodigital.tjce.jus.br/porta)

*Getulio Goiana Carneiro*  
GETULIO GOIANA CARNEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO